



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.632 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Município integrantes do Poder Executivo e Legislativo, inclusive autarquias e fundações, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Empregados Públicos, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

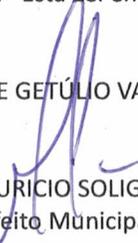
Art. 2º Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedida de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2019: 4,48%
- em fevereiro de 2019: 4,11%
- em março de 2019: 3,55%
- em abril de 2019: 2,76%
- em maio de 2019: 2,14%
- em junho de 2019: 1,99%
- em julho de 2019: 1,98%
- em agosto de 2019: 1,88%
- em setembro de 2019: 1,76%
- em outubro de 2019: 1,81%
- em novembro de 2019: 1,77%
- em dezembro de 2019: 1,22%

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de março de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADOURIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/03/2020.